



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

De conformidade com a determinação do Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, Rubens Aparecido Antunes, usando de suas atribuições legais, através do setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto, o **Convite 01/2014**, visando a **contratação de empresa objetivando o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas de Contabilidade e de Gestão de Pessoal para a gestão administrativa, financeira e contábil da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico**, pelo tipo de **"MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL"**, regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, objetivando o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas de Contabilidade e de Gestão de Pessoal, bem como suporte técnico e treinamento dos servidores, para a gestão administrativa, financeira e contábil da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, nos moldes do disposto no "Anexo D – Termo de Referência", que faz parte integrante deste Edital

1.1.1. O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

1.2. A prestação dos Serviços terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela Dotação Orçamentária: Ficha 006 - Unidade: 010101 - Funcional: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com nota de reserva para o exercício financeiro de 2014 no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), constante do orçamento-programa e as correspondentes para os exercícios futuros.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

- 3.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 3.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;
- 3.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP, ou através do telefone (0xx19) 3482-1348.

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Não será permitida a participação de:

- 4.3.1. Empresas em forma de consórcios;
- 4.3.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.3.3. Empresas impedidas de licitar, transacionar ou de contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4. Empresas sobfalência ou concordata.

4.4. Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no serviço de protocolo da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, a Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP, até às **12h30min do dia 22 de agosto de 2014**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos,



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro;
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP;
Diretoria Legislativa;
Envelope 01 (um) – Documentos;
Convite 01/2014;

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro;
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP;
Diretoria Legislativa;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Convite 01/2014;

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

5.2. Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos exigidos no envelope nº01 (um), abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples para conferência, a saber:

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente) (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.2. Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) relativa à Seguridade Social (INSS) (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente Câmaras Municipais, de que a licitante tenha lhes prestado serviços similares.

5.2.6. Anexo C - Formulário, devidamente preenchidos, datados e assinado de Dados Cadastrais/Declarações:

I- Dados Cadastrais da empresa licitante;

II - Dados Cadastrais do representante legal que assinará o contrato;

III-Declarações:

a) De que não há impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) De que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário da empresa licitante;

c) De que conhece e concorda com todos os termos do presente instrumento convocatório;

d) De que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Declaração facultativa: Caso a empresa licitante não designe um representante legal para a reunião de abertura dos envelopes com os documentos e as propostas à licitação, poderá a mesma, caso queira e ache conveniente, apresentar a declaração de desistência de recursos quanto à fase de habilitação, conforme modelo anexo.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.9. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.7.10, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório;

5.2.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.14. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preço global mensal pela prestação dos serviços;



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

5.3.3. Condições de pagamento;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes;

5.3.5. Prazo para início dos serviços, objeto da presente licitação.

5.3.6. Notas explicativas importantes:

5.3.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

5.3.6.2. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.6.3. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das licitantes convidadas, fatos que serão consignadas em ata pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe § 7º, do artigo 22, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **13h00min do dia 22 de agosto de 2014**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a qual se dará na Sala de Reuniões, a Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.

6.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.5. No caso da licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.7.10, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. Os envelopes Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, serão abertos em ato público, após abertura dos



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas financeiras apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "**menor preço**", o julgamento será feito com base no "**menor preço global mensal**" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços apresentados e aceitos.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.2.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste instrumento convocatório, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro;
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP;
Diretoria Legislativa;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Convite 01/2014;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

Telefone:

CNPJ:

7.2.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1 deste instrumento convocatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocados as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.2.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste instrumento convocatório, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e a homologação pelo Presidente da Câmara, Chefe do Poder Legislativo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de celebração do contrato.

8.2. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo fixado pelo item 8.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara de Vereadores.

8.3. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara de Vereadores diretamente a empresa contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da Nota Fiscal que será devidamente processada pela contabilidade.

9.1.1. A Câmara, através do setor competente, fará às retenções dos valores correspondentes as obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.3. No caso da Câmara atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara de Vereadores, em vigor na data do efetivo pagamento.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via fac símile ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.3. Não ocorrendo à regularização prevista no item 10.2, facultar-se-á a Câmara:

10.3.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1 deste instrumento convocatório;

10.3.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

10.5. É facultada à Câmara de Vereadores, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. A Câmara poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, nos moldes do disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência em anexo.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da Diretoria Legislativa, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum, com a Câmara de Vereadores.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.1.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão ser aplicadas a empresa contratada as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

16.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

16.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.7.5 deste instrumento convocatório, a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação e suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

16.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

16.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido junto aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta Financeira;

17.1.2. Anexo B – Minuta do Contrato;

17.1.3. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

17.1.4. Anexo D – Termo de Referência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a unidade requisitante emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE Nº01/2014

Processo nº49/2014

18.2. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara de Vereadores obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. A Câmara de Vereadores poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

18.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

18.6. Os recursos administrativos a presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente externo da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.

18.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado em forma de extrato no mural de avisos da Câmara.

Águas de São Pedro/SP, 07 de agosto de 2014.

Izildinha Maria Barboza de Lima
Presidente da Comissão de Licitações